



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADM. Nº 1012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 039/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 29.outubro.2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até às 23:59 h do dia 24 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1- Registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel.

1.2 -**O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3-Este certame é exclusivo para contratação de empresa com sede local e/ou regional, em todo território do Estado do Rio Grande do Norte, com base nos princípios da **competitividade** e da **economicidade** com objetivos de desenvolvimento local/regional e especialmente **eficiência logística**.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.

Projeto/Atividade:



2077– Manutenção dos poços tubulares artesianos adutoras e caixas de água.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

17040000-Transferência da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Unidade Orçamentária: 02.010- Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Credenciamento prévio na plataforma eletrônica: O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 **Vedação de participação no certame:** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Declarações obrigatórias: Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 ATENÇÃO! Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação concomitante ao cadastro da proposta eletrônica.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE COMPETITIVA

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais.**

7.9 **Modo de disputa aberto:** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2 empresas brasileiras;



7.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

FASE DE NEGOCIAÇÃO

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração nos termos da IN 73/2022.

8.4.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.3.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da solicitação.

8.9.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.9.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3.4 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo (s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2-Declaração de idoneidade perante o Poder Executivo municipal de Serra do Mel, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@serradomel.rn.gov.br , até 02 (dois) dias que antecede a abertura do certame, e será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30.

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.4- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da



abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.5- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.10.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.10.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.11.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.11.6 Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.12.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital mínimo ou o patrimônio líquido** mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor **estimado da contratação ou do item pertinente**.

9.12.-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.1-No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.2- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.12.3-A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.4- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

DECLARAÇÕES

9.12.5- **Declaração formal** de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.12.6- **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA AMOSTRA

10.1-**ATENÇÃO ! Será exigido junto a proposta readequada catálogo e ou folder de domínio público referente ao item arrematado, para análise por parte do setor demandante, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR DE CADA ITEM.**

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14.2 - Após a homologação dos vencedores, será agendada uma reunião online obrigatória, na qual a empresa adjudicatária deverá designar um representante/preposto.

14.2.1- Será necessário fornecer as informações de contato da empresa, do responsável/preposto e o endereço de e-mail para a realização da reunião on line com representante da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2.2- A ausência do representante/preposto na reunião online acarretará em penalidades conforme previsto em lei.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 A garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e na Imprensa Oficial da União (DOU), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.

23-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1 –Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo o registro:

23.1.1- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

23.1.3- Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata;

23.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

23.1.5- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

23.1.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

23.1.7- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

23.1.8- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art 29 do Decreto nº 11.462/23;



23.2- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.2.1-Conovcar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas á obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

23.2.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AVENIDA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA,31, CENTRO – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/APENDICE DO ANEXO I (ETP)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Serra do Mel-RN, 15 de outubro de 2025.

Francisco Nildo da Silva
Port: 033/2025
Agente de Contratação da Fase Interna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para aquisição de conjuntos motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

2.1 A contratação da empresa para aquisição de conjunto motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* se faz necessária para garantir a manutenção adequada dos poços do Município de Serra do Mel, essenciais para o abastecimento de água da região.

2.2 Faz-se necessário para Garantir o abastecimento contínuo dos poços, que desempenham um papel crucial no fornecimento de água para a população, sendo imprescindível manter seus equipamentos em pleno funcionamento, além da Redução de custos com manutenção corretiva dos Equipamentos modernos e eficientes diminuem a ocorrência de falhas e a necessidade de reparos emergenciais, promovendo economia de recursos.

2.3 Com o uso de chaves *softstarter* reduz impactos elétricos, prolongando a vida útil dos motores e minimizando problemas de partida brusca.

2.4 A substituição de equipamentos antigos por tecnologias atualizadas evita interrupções inesperadas no fornecimento de água.

2.5 A utilização de soluções adequadas para o funcionamento dos sistemas hídricos assegura conformidade com regulamentações vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Descrições e Quantidades				Preço unit
Item	Objeto / Especificação Técnica	Un. de medida	Quant.	
1	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio, totalmente em aco inoxidavel, vazao=60m³/h, AMT=410mca, profundidade em crivo=430m, para Poco tubular de 13.3/8 polegadas, Temperatura da agua 55°C, motor Eletrico 165 HP submerso Trifasico 380V 60HZ.	UND	02	R\$ 325.874,67
2	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio, totalmente em aco inoxidavel,, vazao= 60m³/h, AMT= 232mca, profundidade de crivo= 252M, para Poco tubular de 9.5/8 Polegadas, Temperatura da agua 55°, Motor Eletrico 75HP, submerso Trifasico 380v HZ.	UND	02	R\$ 151.636,00
3	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio Totalmente em aco inoxidavel, Vazao= 60m³/h, Instalacao do tipo & quot BOOSTER& quot Temperatura da Agua	UND	04	R\$ 55.070,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	30°, motor elétrico Submerso Trifásico 380v 60HZ, Potência de 25CV.			
4	Chave de Partida Suave tipo SOFTSTARTER": para Motores Elétricos Trifásicos de 100CV, 171A, Alimentação dos Contatos Principais 200~525VCA(60HZ), Alimentação do Comando: 220VCA,(60HZ), com BY-PASS Incorporado, Grau de Proteção IP00, com Display Gráfico de 4 Linhas, Kit de Instalação do Display na Porta do Painel, Porta do Painel, Porta do USB, Controle em 3 fases, Rampas de Aceleração e Desaceleração Adaptativas Placa de Comunicação RS-485 MODBUS-RTU 2 Entradas digitais Programáveis 3 saídas a Rele, Sendo Pelo Menos 2 Delas Programáveis e 2 Entradas para Termistor.	UND	06	R\$ 46.468,00
5	Quadro de comando Elétrico BDIFI-200/380P, Montado Armários Modulares Metálicos, Grau de Proteção IP54, Para Acionamento de 01 (Um) Conjunto Motobomba Submerso de Até 200CV (355A), 3X380V, 60Hz, Operação Singela, Através de Inversor de Frequências, com Controle PID Integrado e comunicação RS485 Modbus-RTU. Proteção Geral Através de Disjuntor Termomagnético Tripolar em Caixa Moldada, Proteção Contra Curto Circuito através de Seccionadora Tripolar com Fusíveis NH de Ação Ultra--Rápida. Proteções contra Sobrecarga, Sub e Sobretensões Programáveis diretamente no Drive de Partida. Proteção Contra Surtos Elétricos Através de DPS Classe II 20KA. Operação Manual através de botoeiras de Comando na Porta do Painel. Operação Automáticas através de sinal Digital Externo. Supervisão Através de Multímetro de Grandezas Elétricas com Comunicação RS485 MODBUS-RTU. Exaustão Compatível com a dissipação Térmica dos Equipamentos (Considerar Temperatura Ambiente de 45°C). Incluso Controlador de Nível KM3P como Proteção contra Funcionamento a seco e Monitoramento de Nível do Poco (Através de Sonda Hidrostáticas 4~20mA). Incluso também controlador de temperatura NC8438 para monitoramento da Temperatura Interna do Motor (PT100).	UND	01	R\$ 81.151,00
6	Conjunto Motobomba Submerso de eixo Vertical, Multiestágio Totalmente em aço inoxidável, vazão=30m³/h, AMT=352mca, Profundamente de crivo=372m, para Poco tubular de 7 Polegadas, temperatura da água	UND	02	R\$ 148.177,33



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	55°C, Motor 65 HP Eletrico Submerso Trifasico 380V 60HV.			
7	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio, Totalmente em aco Inoxidavel, vazao=5m ³ /h, AMT=175mca, Profundidade de Crivo=195m, para Poco Tubular de 6 Polegadas, Temperatura da agua 30° C, Motor Eletrico submerso 7 HP Trifasico 380V 60HZ.	UND	06	R\$ 45.580,00
8	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio, Totalmente em aco Inoxidavel, vazao= 12m ³ /h, AMT= 130mca, Profundidade de crivo=150m, para Poco Tubular de 6 Polegadas, Temperatura da agua 30°C, Motor Eletrico Submerso 10HP Trifasico 380V 60HZ.	UND	04	R\$ 53.888,00
9	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio Totalmente em Aco Inoxidavel, Vazao= 60m ³ /h, Instalacao do Tipo BOOSTER :, Temperatura da Agua 30°C Motor Eletrico Submerso Trifasico380V 60HZ, Potencia de 15CV.	UND	06	R\$ 60.505,67
10	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical, Multiestagio, Totalmente em Aco Inoxidavel, vazao=60m ³ /h, Instalacao do tipo BOOSTER & quot , Temperatura da Agua 30°C, Motor Eletrico Submerso Trifasico 380V 60HZ Potencia de 30CV.	UND	08	R\$ 79.2024,33
11	Conjunto Motobomba Submerso de Eixo Vertical Multipestagio, Totalmente em Aco Inoxidavel, Vazao=14m ³ /h, Instalacao do Tipo BOOSTER :, Temperatura da Agua 30°C, Motor Eletrico Submerso Trifasico 380V 60HZ, Potencia de 40CV.	UND	06	R\$ 88.951,67

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1.1 Os itens devem ser entregues de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos locais indicado na Ordem de compras, com prazo contado a partir do recebimento de tal ordem, seguindo rigorosamente suas especificações e quantidades;

4.1.1.1 Após a existência de Ordem de Compras, a vencedora deverá responsabilizar-se pela realização do objeto, com entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio de tal ordem.

4.1.1.2 **Local(is) e horário(s) da entrega:** Os itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, na Secretaria de Recursos Hídricos do município de Serra do Mel/RN.

4.1.2 Fica por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todas as despesas decorrentes da entrega dos itens;



4.1.3 Na hipótese do fiscal verificar erros nos itens ou irregularidade não sanada, ou não sanáveis, a empresa fornecedora será notificada para correção. Quando não sanados, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.1.4 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

4.1.5 Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de seus profissionais, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 Entregar o objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital, ETP ou Termo de Referência;

4.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens;

4.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

4.2.5 Responder, quando da realização dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos itens;

4.2.7 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos itens nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

4.2.8 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos/serviços, de forma que ocorra a devida substituição;



4.3.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues e/ou serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

4.3.3 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

4.3.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da data de recebimento para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, bem como as previstas pelo Edital;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, bem como as previstas pelo Edital, consequente sua aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório;

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, dar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Fica designada na qualidade de gestora a servidora **FÁBIA ELLEN SILVA FREITAS**, e de fiscal o servidor **ERICLES MENDONÇA MELO**, nos termos e obrigações descritas infra:

6.1.1 Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

6.1.2 Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.3 Manter cópia do Termo de Referência e do Projeto Básico, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

6.1.4 Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do objeto, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6.1.5 Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

6.1.6 Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

6.1.7 Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;



6.1.8 Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

6.1.9 Observar para que durante toda a vigência do objeto, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

7.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

8.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RELATIVOS A HABILITAÇÃO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO):

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Por se tratar de obrigação legal, documentos específicos como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, fundamentando nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 Documento oficial de identificação com foto e fé pública Nacional do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores);

9.1.3 Apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores); CASO ESTE NÃO CONSTE NO DOCUMENTO ACIMA CITADO.

9.1.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

9.1.6 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.1.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

9.1.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.1.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.1.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.1.11 Os documentos acima deverão o estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

9.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos.

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2 Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3.2.1 Caso não conste na certidão negativa citada no item acima, a data de validade ou vigência, será contado 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento apresentado.

9.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6 A licitante deve comprovar também, que possui capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4 ESTIMATIVA DO VALOR: O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.851.025,68 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos.)

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A dotação orçamentária já foi apresentada por setor competente em momento oportuno e incluída nos autos do processo (DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena
D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado por:

JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS



APÊNDICE 1 ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base para o Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	1012/2025
Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Solicitante da Demanda:	JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO
Objeto:	Contratação de Empresa para aquisição de conjuntos motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo <i>softstarter</i> para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel.



3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- ☒ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- ☒ Decreto Municipal n.º 288/2023 *(Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Serra do Mel-RN).*
- ☒ Decreto Municipal n.º 313/2023 *(Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos e do Termo de Referência das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Mel).*

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 1210/2024, Solicitação nº 020240027/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, e incluindo itens que se fizeram necessários.

3.3. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem o processo, constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao Termo de Referência, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.4. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Com base no valor estimado da contratação, baseado em documento de formalização de demanda e conforme a demanda específica da secretaria solicitante, verifica-se a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange à subdivisão do objeto e à adoção das regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte. Tal aplicação poderá ser definido em edital, e avaliada a reserva de cotas e a aplicação da regra de empate, assegurando o equilíbrio entre a ampla competitividade e o estímulo ao desenvolvimento econômico local.

DEMAIS BENEFÍCIOS DE APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA:

- Não será aplicada a contratação para fornecedores sediados local, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06).



3.6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Considerando as características da presente contratação, **não se justifica a participação de empresas em consórcio**, haja vista tratar-se de fornecimento de bens padronizados, com ampla oferta no mercado e sem complexidade técnica que justifique tal forma de associação. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação em consórcio poderá ser estabelecida no edital desde que devidamente motivada, sendo esta medida recomendável para preservar a simplicidade, a competitividade e a efetividade do procedimento licitatório. Assim, propõe-se a vedação expressa da participação de consórcios nesta contratação.

3.7 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Dada a dimensão reduzida, a simplicidade da execução e o valor da contratação, não se vislumbra a necessidade ou vantagem técnica na subcontratação parcial do objeto, sendo plenamente possível sua execução direta pela contratada, desde que devidamente habilitada.

Assim, fica vedada a subcontratação de partes do objeto, salvo nos casos em que a Administração, mediante justificativa superveniente e formal, entenda ser tecnicamente necessária e vantajosa, devendo, nesse caso, observar os limites e condições previstos na legislação aplicável.

3.8. Da sustentabilidade:

Todos os materiais contemplados no objeto, deverão fundamentar-se, no uso racional de recursos e objetos, de forma a promover ações sustentáveis na entrega dos mesmos. Considerando que se trata de contratação de fornecimento de materiais, opta-se por não exigir certificações ambientais específicos ou selos reconhecidos nacional ou internacionalmente, a fim de não restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no mercado.

Todavia, a empresa contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais de entrega, removendo e promovendo a devida destinação final de forma correta e que não afete o meio ambiente. Serão previstas exigências ambientais mínimas e compatíveis com a realidade do mercado, tais como o acondicionamento adequado dos materiais, descarte responsável de resíduos, ausência de substâncias proibidas e conformidade com a legislação ambiental vigente. Essas medidas visam assegurar que a contratação observe padrões mínimos de responsabilidade ambiental, sem criar barreiras desproporcionais à participação de fornecedores locais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para aquisição de conjunto motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* se faz necessária para



garantir a manutenção adequada dos poços do Município de Serra do Mel, essenciais para o abastecimento de água da região.

Faz-se necessário para Garantir o abastecimento contínuo dos poços, que desempenham um papel crucial no fornecimento de água para a população, sendo imprescindível manter seus equipamentos em pleno funcionamento, além da Redução de custos com manutenção corretiva dos Equipamentos modernos e eficientes diminuem a ocorrência de falhas e a necessidade de reparos emergenciais, promovendo economia de recursos.

Com o uso de chaves *softstarter* reduz impactos elétricos, prolongando a vida útil dos motores e minimizando problemas de partida brusca.

A substituição de equipamentos antigos por tecnologias atualizadas evita interrupções inesperadas no fornecimento de água.

A utilização de soluções adequadas para o funcionamento dos sistemas hídricos assegura conformidade com regulamentações vigentes.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1. Do início do fornecimento dos itens:

A entrega dos itens ocorrerá mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra, expedida pela secretaria solicitante, observando-se o prazo máximo de entrega estipulado de **10 (dez) dias**. A partir do recebimento da ordem de compra.

O prazo de entrega deve ser respeitado com afinco, uma vez que os itens vinculados ao presente objeto visam suprir demandas relacionadas ao abastecimento de água do município, e tais demandas podem ser oriundas de fatores imprevisíveis (como a quebra de um equipamento), prejudicando diretamente a população.

Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.2. Local da entrega:

Os itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, na Secretaria de Recursos Hídricos do município de Serra do Mel/RN.

6.3. Condições do recebimento:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:



a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência quantitativa e verificação visual da integridade, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Recebimento definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou demais especificações técnicas.

Para os demais detalhes não especificados, seguir o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 66 do decreto municipal nº 288 /2023. Além da ORIENTAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

6.4. Manutenção e assistência técnica:

O objeto em questão não necessitará de manutenção ou assistência técnica, desde que não seja uma falha na qualidade do material entregue. Será responsabilidade da contratada sua substituição, durante o período de garantia (12 meses) coberto pela legislação vigente, aplicável para cada material entregue.

6.5. Prazo para substituição/correção:

Os itens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Prazo de vigência da contratação:

Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar que dará origem a uma Ata de Registro de preços, terá seu prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da lei 14.133/2021.

Havendo contrato decorrente da ata de registro de preços, este terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o que versa a Lei 14.133/2021.

6.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

O índice a ser utilizado é o IGP-M e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura da ata/contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):

Não será exigida a indicação de marcas específicas, salvo nos casos devidamente justificados por razões técnicas e funcionais, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.



Poderá haver, quando necessário, a indicação de marcas como referência, com a devida menção à possibilidade de apresentação de produtos equivalentes, desde que atendam às especificações mínimas exigidas.

6.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

Para o objeto em tela, não se vislumbrou a necessidade da exigência treinamento de pessoal nem apresentação de amostras ou prova de conceito, mas é importante a exigência de catálogos para todos os itens solicitados.

Essa medida visa assegurar que os produtos ofertados atendam efetivamente às especificações técnicas exigidas no edital, preservando a durabilidade, funcionalidade e segurança das aplicações pretendidas pela secretaria demandante.

6.10. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

6.10.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



6.10.2. Habilitação Técnica:

6.10.2.1. Para a presente contratação, não se exigirá comprovação de atestados de capacidade técnica operacional ou profissional, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens padronizados, cuja aquisição não demanda complexidade técnica ou especialização operacional, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2.2. A habilitação técnica será limitada à demonstração da regularidade do fornecedor como comerciante ou fabricante dos materiais, por meio de apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade compatível, conforme registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

6.10.2.3. A adoção de critérios objetivos e proporcionais de habilitação visa assegurar a competitividade do certame e a seleção de fornecedores aptos a cumprir regularmente com as obrigações contratuais, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e ampla participação.

6.10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.10.3.2. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.10.3.3. Caso não conste na certidão negativa citada no item acima, a data de validade ou vigência, será contado 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento apresentado.

6.10.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.10.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.3.9. A licitante deve comprovar também, que possui capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.4.1 Documento oficial de identificação com foto e fê pública Nacional do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores);

6.10.4.2 Apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores); CASO ESTE NÃO CONSTE NO DOCUMENTO ACIMA CITADO.

6.10.4.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.10.4.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

6.10.4.5 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.10.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia; ou

6.10.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.10.4.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

6.10.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

6.10.4.10. Os documentos acima deverão o estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



6.10.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.5. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

6.10.5.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (Inciso III, do art. 59 da Lei 14.133/2021).

6.10.5.2. Demais documentos de habilitação poderão ser definidos em edital conforme determina o art. 65 da lei 14.133/2021.

6.10. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

6.10.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.11. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.11.1. Os itens a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com os padrões de uso comum, vedada a indicação de marca, exceto quando tecnicamente justificado e devidamente motivado nos autos, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e transportados por meios que assegurem sua integridade física, sendo vedada a entrega de produtos danificados, deteriorados ou em desacordo com as condições estabelecidas.

6.11.3. Quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica, rotulagem ou documentação equivalente, contendo informações sobre o produto, composição, validade e recomendações de uso, para fins de controle de qualidade e rastreabilidade.

6.11.4. Para itens classificados como bens duráveis ou semi-duráveis, será exigida garantia mínima legal, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos com vícios de fabricação ou funcionamento dentro do prazo de garantia.

6.11.5. Caberá exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e regulatórias incidentes sobre o fornecimento, inclusive custos de transporte e, quando necessário, descarte de resíduos.

6.11.6. A Administração designará servidores para a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão a conformidade das entregas, cumprimento de prazos, qualidade dos materiais e demais condições pactuadas.

6.11.7. Substituição por descontinuidade de fabricação: Caso algum item venha a ser descontinuado pelo fabricante durante a vigência da ata ou do contrato, o fornecedor deverá apresentar produto equivalente ou superior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, sem qualquer acréscimo de custo.



6.11.8. Responsabilidade por vícios ocultos: Mesmo após o recebimento definitivo, persistirá a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, nos termos do art. 441 do Código Civil e legislação consumerista, aplicando-se os prazos de garantia legal conforme a natureza do material.

6.11.9. Penalidades: O não cumprimento das condições contratuais, inclusive atraso injustificado na entrega, entrega de material em desconformidade ou ausência de substituição no prazo fixado, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

6.11.10. Inobservância de normas técnicas ou regulatórias
A entrega de materiais em desacordo com normas técnicas brasileiras (ABNT), especificações sanitárias, de segurança ou ambientais poderá ensejar a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11.11. Responsabilidade pelo transporte e descarregamento. O contratado será responsável não apenas pelo transporte, mas também pelo descarregamento dos materiais no local designado, em horário e condições acordadas com a secretaria demandante, observando as normas de segurança e preservação física dos bens públicos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades foi **realizada pela secretaria solicitante**, conforme DFD e SD. A definição dos itens a serem adquiridos nesta contratação foi elaborada com base nas necessidades específicas da secretaria demandantes, considerando-se a natureza das atividades desenvolvidas, a frequência de utilização dos insumos e os registros históricos de consumo, quando disponíveis, observando-se os princípios do planejamento, da razoabilidade e da compatibilidade com o interesse público.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação com fornecimento parcelado conforme demanda, as quantidades constantes na estimativa têm caráter previsível, não vinculativo, servindo de base apenas para a estimativa de preços e a mensuração da dotação orçamentária necessária.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

☐ - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;



- ☐ - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☒ - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se o valor de **R\$ 3.851.025,68 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)** para a contratação, conforme documentação em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a demanda de aquisição de conjuntos de motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento hídrico, foram incorporados a esse estudo mecanismos relevantes observados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos.

Com base nos levantamentos, verificou-se que a única solução viável para atendimento da demanda é a contratação de empresa, diferenciando-se apenas a forma de seleção (licitação, dispensa ou registro de preços).

Assim, recomenda-se a realização de um pregão para registro de preços, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, passíveis de descrição objetiva em edital, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 14.133/2021.

A escolha do pregão se justifica pelos seguintes aspectos:

- i) Isonomia e competitividade: o pregão assegura ampla participação de potenciais fornecedores, garantindo igualdade de condições e maior transparência no processo.
- ii) Economicidade e vantagem: a disputa de lances entre os licitantes proporciona maior competitividade, possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.
- iii) Segurança jurídica: a licitação é a regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, reduzindo riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle, ao contrário das hipóteses de dispensa, que são restritivas.
- iv) Celeridade e eficiência: a modalidade pregão, especialmente na forma eletrônica, é mais ágil do que outras modalidades, favorecendo a continuidade do serviço e o planejamento da assistência aos pacientes.

Dessa forma, a escolha pelo pregão é a que melhor atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando maior vantagem à Administração e a efetiva prestação do serviço à população.



beneficiada. A solução escolhida maximiza a economicidade, amplia a competitividade e assegura suprimento contínuo e eficiente da demanda pública.

Além disso, a vantagem do Sistema de Registro de Preços é a garantia de uma tabela de preços e fornecedores disponíveis por até 12 meses, sem necessidade de nova licitação para cada compra, sendo indicado quando a demanda é recorrente e não há como prever quantidade exata, como é o caso da presente contratação.

10. SÍNTESE DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratação será realizada de **forma eletrônica**, respaldada pelo § 2º, Art. 17, da Lei 14.133/2021. Que determina que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica”.

Segundo a definição do Art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. E analisando as características do objeto, podemos definir que: O objeto caracteriza-se como: aquisição dos bens. Portanto **a modalidade de licitação deverá ser o pregão**, conforme expresso no parágrafo único, do art. 29 da Lei 14.133/2021.

Por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP – Art. 82 ao 86 da lei 14.133/2021)**, com **fornecimento parcelado**, conforme demanda da secretaria municipal, nos termos do **inciso V, alínea b do caput e §2º, inciso I, ambos do art. 40. Além §1º do art. 82**. Essa forma permite a gestão eficiente das demandas descentralizadas, com economia processual e melhor controle orçamentário.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item.

Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Em sessão pública, com apresentação de lances sucessivos, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e promovendo ampla concorrência.

Não se aplica o regime de execução nos termos utilizados para obras e serviços. Todavia, a entrega dos bens terá a **forma de fornecimento parcelada**, de acordo com as ordens de compra emitidas pela secretaria solicitante durante a vigência da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do **inciso V, alínea b do caput e §2º, inciso I, ambos do art. 40. Além §1º do art. 82**, todos da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e vantajosidade econômica do parcelamento da contratação, de forma a permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a ampliação da competitividade e a adequada execução do objeto.

Tal divisão viabiliza a melhor organização da logística de entrega e do controle de consumo, além de permitir que fornecedores especializados em determinados grupos de materiais possam participar de forma segmentada do certame, sem a necessidade de



fornecer a totalidade do objeto. Isso contribui para a ampliação da competitividade, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alinhando-se ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com menor valor por item, visa assegurar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a adoção do SRP permite à Administração realizar compras conforme a demanda real, evitando estoques excessivos, perecimento de materiais e aquisições desnecessárias. A concentração da licitação em um único procedimento, proporciona ganhos de escala e redução dos custos administrativos, com expressiva economia processual.

Em termos de recursos humanos, a solução aproveita a estrutura interna das secretarias municipais, que contam com equipes técnicas e operacionais próprias para a realização de pequenos reparos e manutenções. Isso evita contratações externas recorrentes de serviços, reduz o tempo de resposta às necessidades emergenciais e melhora a eficiência na alocação da força de trabalho existente, valorizando a atuação direta dos servidores municipais.

Quanto ao uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a contratação possibilita melhor planejamento orçamentário, com controle por unidade gestora e execução descentralizada. A previsibilidade das aquisições, associada ao controle de pedidos por secretaria, assegura maior transparência na aplicação dos recursos e facilita a programação das despesas públicas, sem comprometer a liquidez financeira do Município.

Portanto, a modelagem proposta promove a melhoria do desempenho operacional das secretarias, a redução de custos diretos e indiretos da contratação pública e o aproveitamento inteligente da estrutura administrativa existente, refletindo-se em melhor qualidade dos serviços prestados à população e na efetividade da ação governamental.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



A Administração deverá adotar, previamente à celebração dos contratos decorrentes da presente licitação, providências voltadas a assegurar a regular execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada gestão dos recursos públicos.

Entre as medidas planejadas, destacam-se:

1. Designação de fiscais e gestores contratuais: Serão formalmente designados servidores públicos efetivos para o exercício das funções de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como para a gestão dos contratos decorrentes da futura ata de registro de preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A escolha considerará a estrutura organizacional de cada secretaria e a experiência funcional dos servidores, garantindo a segregação de funções e o controle institucional.
2. Capacitação e orientação dos servidores designados: Os agentes públicos incumbidos da fiscalização e gestão contratual serão previamente orientados quanto às regras do edital, condições da ata, obrigações contratuais, fluxos operacionais e instrumentos de controle, podendo ser capacitados por meio de treinamento interno simplificado, conduzido pela unidade de controle interno ou pelo setor de contratos da Prefeitura.
3. Adequação dos procedimentos administrativos internos: Será realizada a padronização dos procedimentos de requisição, recebimento, conferência e atesto dos materiais por parte das secretarias participantes, com base em modelo único de controle, a fim de garantir uniformidade na execução contratual e rastreabilidade dos atos administrativos.
4. Condições logísticas e ambientais para recebimento: A secretaria envolvida deverá assegurar, previamente, que os locais de entrega dos materiais estejam adequados quanto ao acesso, espaço físico, segurança e pessoal responsável pelo recebimento, evitando recusa ou perda de insumos por motivos operacionais.
5. Verificação da dotação orçamentária: Antes da assinatura de cada contrato decorrente da ata, será verificada a existência de saldo orçamentário disponível e compatível com o valor estimado da contratação, conforme determina o art. 116, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências são indispensáveis para garantir a eficiência, integridade e controle da execução contratual, assegurando que o objeto da contratação atinja seus fins institucionais com observância ao interesse público e à legislação vigente.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações interdependentes que comprometam a viabilidade ou execução desta contratação, tratando-se de demanda específica, contínua e descentralizada, compatível com a rotina de manutenção administrativa do Município.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS



Embora a presente contratação consista exclusivamente no fornecimento parcelado dos itens, reconhece-se que sua execução pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados à produção, transporte, uso e descarte de resíduos provenientes do consumo dos materiais adquiridos.

Dentre os potenciais impactos, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, restos de materiais, detritos);
- Possível descarte inadequado de equipamentos danificados;
- Emissões atmosféricas indiretas oriundas do transporte dos materiais até os locais de entrega.

Para mitigar tais efeitos, serão adotadas as seguintes medidas administrativas e operacionais, compatíveis com a realidade do mercado local e com a execução descentralizada dos serviços:

1. Condicionamento da entrega dos materiais em embalagens reaproveitáveis ou recicláveis, sempre que tecnicamente possível e sem acréscimo de custos;
2. Acondicionamento e armazenamento adequado dos materiais nas unidades receptoras, evitando perdas por umidade, contaminação ou exposição indevida;
3. Orientações internas aos servidores quanto ao uso racional dos materiais, incentivando o reaproveitamento e o descarte ambientalmente correto dos resíduos;
4. Responsabilização contratual do fornecedor pelo transporte adequado e seguro, com veículos compatíveis e observância às normas ambientais e de trânsito;
5. Vedação à aquisição de produtos que contenham substâncias proibidas ou que representem riscos à saúde ou ao meio ambiente, conforme legislação vigente.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

Em observância ao art. 6, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto, foi realizada uma análise preventiva dos riscos que possam comprometer a eficiência, regularidade ou economicidade da contratação.

A metodologia adotada baseou-se na identificação, classificação, avaliação e proposição de medidas mitigadoras e de contingência, considerando os aspectos operacionais, contratuais, logísticos e de gestão. O gerenciamento de riscos será mantido como instrumento vivo ao longo da execução contratual, com responsabilidade compartilhada entre a autoridade competente, o gestor do contrato e os fiscais designados.

A seguir, apresenta-se a matriz de riscos, estruturada com base nos riscos mais relevantes para a contratação proposta.

16.1 Matriz de Riscos

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS
-----------	---------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------------	---



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1	Entrega de material em desconformidade com o especificado	Fornecimento de item fora do padrão técnico	Comprometimento da utilização/reparo; retrabalho	Média	Fornecedor / Fiscal Técnico	Exigência de catálogo; conferência na entrega; cláusula de substituição imediata
2	Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor; falta de estoque	Paralisação de atividades essenciais	Média	Fornecedor / Secretaria requisitante	Estabelecimento de prazo em edital; aplicação de penalidades; múltiplos fornecedores por SRP
3	Dificuldade no controle das requisições e entregas	Falta de padronização administrativa	Riscos de extravio, perda ou uso indevido	Média	Secretarias / Unidade Gerenciadora	Procedimento interno padronizado; registros digitais; checklist de entrega
4	Inexecução parcial do contrato	Incapacidade do fornecedor em atender ou não o item/lote contratado	Necessidade de nova licitação; descontinuidade	Baixa	Fornecedor / Gestão do contrato	Habilitação técnica mínima; possibilidade de contratação de remanescente
5	Preço inexecutável gerando inadimplemento	Proposta com erro ou subavaliação	Descumprimento contratual e prejuízo ao erário	Baixa	Comissão de Licitação / Fiscal	Análise crítica da exequibilidade; solicitação de comprovação de viabilidade da proposta
6	Armazenamento inadequado nas unidades receptoras	Falta de espaço físico ou cuidado com materiais	Danos ou perdas materiais	Média	Secretaria requisitante	Avaliação prévia dos locais de entrega; designação de responsáveis locais
7	Descontinuidade de material por parte do fabricante	Linha descontinuada ou substituição sem aviso	Impossibilidade de fornecimento futuro	Baixa	Fornecedor	Cláusula prevendo substituição por equivalente com prévia aprovação técnica



8	Substituição de fiscal ou gestor sem repasse de informações	Troca de servidor sem transição adequada	Descontinuidade e da fiscalização e controle	Baixa	Administração / Unidade Gerenciadora	Registro sistemático dos atos no processo; manual do fiscal disponível
---	---	--	--	-------	--------------------------------------	--

16.2 Interpretação da Matriz de Riscos

A presente matriz será monitorada ao longo da vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, com possibilidade de **atualização periódica** a partir dos relatórios de fiscalização, das ocorrências práticas e das auditorias internas. As medidas preventivas e de resposta serão ajustadas conforme a evolução da execução contratual.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a devida análise técnica, administrativa e econômica dos elementos que integram os presentes Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que a contratação pretendida é viável, tanto sob o ponto de vista operacional quanto orçamentário, apresentando-se como a solução mais adequada para atender à demanda da secretaria municipal de Recursos Hídricos.

A solução foi definida com base em levantamento consolidado das necessidades reais, análise de mercado, avaliação das alternativas possíveis, identificação dos riscos e da capacidade interna de execução, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público envolvido, previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme necessidade por secretaria demandante, demonstrou-se a forma mais vantajosa para a Administração, sendo tecnicamente viável, legalmente possível e financeiramente compatível com a dotação orçamentária disponível.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, minuta do edital e demais providências administrativas necessárias à formalização e execução do certame.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Serra do Mel - RN, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Equipe de Planejamento



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Equipe de Planejamento



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2024, ÀS xxH00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de **entrega/execução**: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços**.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **XXXXXXX** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXX/20XX**, processo nº **XXX/XXXX/20XXXX**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições: Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2- 2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
o		(se exigida	(se exigida	de		



		<i>no edital)</i>	<i>no edital)</i>	medida		

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.



CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo



licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do



supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência



da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos ou instrumento substitutivo regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.



8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja



decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma



ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros que constam no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos



contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **xx** de **xxxxxxx** de 2025.*

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 SSP RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada à _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por _____, inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	Xxxxx	Xxxxx	Xxxx x

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo de apostilamento, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

2.2.1. Se o descumprimento do prazo contratual a ensejar prorrogação não for justificado pela Contratada e aceita a justificativa pela Contratante, deverá ser aplicada penalidade.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link:<https://serradomel.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/SDM-Orientacao-tecnica-Plano-anual-de-fiscalizacao.pdf>.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do fornecimento será de **R\$ _____** (_____), **cujo pagamento se dará** em até 30 dias após o recebimento definitivo do produto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.6. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.6.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

4.11. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUB-FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUB-ELEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

6.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

6.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. **O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto**, por se tratar de contrato por escopo.

11.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, estado de Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Ordenador de Despesas

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____